15

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 111/58

Doc. nº 1 558 /58

Artigo 1º - Os atuais cargos de Diretor Padrão "N", do Quadro de Funcionários do Município, que são atualmente de nomeação em caráter efetivo, passarão a ser de nomeação em Comissão, logo que se vagarem.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1 958

a) Nicolino Simone Filho

Proc. 183/58